



MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

PROJETO DE LEI Nº 05, DE 6 DE JULHO DE 2026.

Senhora Presidente (a),

Senhores Vereadores,

Respeitosamente, encaminho à elevada apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que dispõe: **Reconhece como de Utilidade Pública a Associação de Arte, Cultura e Esporte Filhos do Amanhã – AACEFA.**

Diante da relevância do tema exposto, submeto a presente proposição à apreciação dos ilustres Pares, confiante no apoio favorável à aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Daniel Pedro da Silva (PRD)
Vereador

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS/MA, EM 6 DE JULHO DE 2026.

CNPJ nº 12.124.210/0001-70
Praça Gonçalves Dias, 275 – Centro
CEP: 65.610-000 – Aldeias Altas - Maranhão



JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente (a),

Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação dos nobres Vereadores o presente Projeto de Lei que visa reconhecer como de Utilidade Pública Municipal a **Associação de Arte, Cultura e Esporte Filhos do Amanhã – AACEFA**, entidade sem fins lucrativos que desenvolve relevantes atividades de interesse social em benefício da comunidade.

A Associação atua na promoção da arte, da cultura, do esporte e da inclusão social, oferecendo oportunidades para crianças, adolescentes, jovens e suas famílias, por meio de projetos educativos, culturais, esportivos e de fortalecimento da cidadania. Suas ações contribuem para a formação humana, a prevenção da vulnerabilidade social, a valorização dos talentos locais e a promoção da integração comunitária.

O reconhecimento de Utilidade Pública representa o reconhecimento institucional do relevante trabalho desenvolvido pela entidade, fortalecendo sua credibilidade perante a sociedade e possibilitando maior acesso a parcerias, convênios e outros instrumentos previstos na legislação, sempre observados os princípios da legalidade, da transparência e do interesse público.

Dessa forma, considerando a importância social das atividades desenvolvidas pela Associação de Arte, Cultura e Esporte Filhos do Amanhã – AACEFA, solicito o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Daniel Pedro da Silva (PRD)
Vereador



SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS/MA, EM 6 DE JULHO DE 2026.

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 6 DE JULHO DE 2026.

RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE ARTE, CULTURA E ESPORTE FILHOS DO AMANHÃ - AACEFA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador Daniel Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, apresenta ao Plenário o seguinte Projeto de Lei, que dispõe sobre o reconhecimento como de Utilidade Pública a Associação de Arte, Cultura e Esporte Filhos do Amanhã – AACEFA em Aldeias Altas - MA:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO DE ARTE, CULTURA E ESPORTE FILHOS DO AMANHÃ – AACEFA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº **57.635.614/0001-67**, fundada em **16 de abril de 2001**, com sede na **Rua Vespasiano Ramos, nº 592, Centro, CEP 65610000**, no Município de **Aldeias Altas**, Estado do **Maranhão**, constituída na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. A ASSOCIAÇÃO DE ARTE, CULTURA E ESPORTE FILHOS DO AMANHÃ – AACEFA tem por finalidade atender a todas as pessoas que a ela se dirigirem, sem distinção de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa, desenvolvendo e promovendo ações, projetos e atividades nas áreas artística, cultural, esportiva, educacional, social, recreativa e de inclusão social, com o objetivo de fortalecer a cidadania, valorizar a cultura, promover o esporte e contribuir para o desenvolvimento humano da comunidade.

Art. 2º O reconhecimento de Utilidade Pública de que trata esta Lei decorre dos relevantes serviços prestados pela entidade à comunidade, especialmente nas áreas de arte, cultura, esporte, educação, inclusão social, cidadania e desenvolvimento humano, por meio de ações e projetos voltados à promoção do bem-estar da população.

Art. 3º A entidade deverá manter suas atividades em conformidade com seus objetivos estatutários e com a legislação aplicável, podendo perder o reconhecimento de Utilidade Pública caso deixe de atender aos requisitos legais que fundamentaram a presente declaração.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer disposições em contrário.

Daniel Pedro da Silva (PRD)
Vereador

CNPJ nº 12.124.210/0001-70
Praça Gonçalves Dias, 275 – Centro
CEP: 65.610-000 – Aldeias Altas - Maranhão



SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS/MA, EM 6 DE JULHO DE 2026.